



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Industrial Muller e Pre-Moldados Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.787.626/0001-03, com sede na Av. Porto Alegre, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **ALCEU FRANCISCO MULLER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.496.990 SSP/PR e do CPF nº 368.863.789-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	H	CAMINHÃO TRUCK, GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 17.000 Kg, ABERTURA VERTICAL MINIMA 14 METROS E ABERTURA HORIZONTAL MINIMA 12 METROS.	129,00	25.800,00
VALOR TOTAL					25.800,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
550	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.00000000
900	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1270	08.124.27.812.2701-02048	0.1.00.00000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2540	12.135.23.691.2201-02092	0.1.00.00000000
2710	14.138.13.392.1301-02099	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar no mínimo 01 (um) caminhão guindaste, o qual deverá estar em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

serviços, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto;

- d) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2015.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 15 de outubro de 2014.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

[illegible]

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Série "F" 12, 12, 12034

Data: 12/12/2014

Nome/Raz. Social: Município de Alameda

End: Rua São Francisco de Assis

Município: Alameda

CNPJ/CPF: 36.460.886/0003-16

I.E.: 12034

Cond. Pgto.: 12034

TOTAL R\$ 347

PUNIT 12034

MÜLLER
INDUSTRIAL MÜLLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA.
Rua Porto Alegre, Esq. c/PR-281, s/n
85750-0000 - Planalto - PARANÁ
Inscr. Est. 90288787-34
CNPJ 05.787.626/0004-03



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de setembro de 2014

DE: Antonio Renato Sangalli – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	CAMINHÃO TRUCK, GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 17.000 Kg, ABERTURA VERTICAL MINIMA 14 METROS E ABERTURA HORIZONTAL MINIMA 12 METROS.	200	H	130,00	26.000,00
TOTAL					26.000,00

O custo total estimado do objeto solicitado, importa no valor aproximado de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Cordialmente,

ANTONIO RENATO SANGALLI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de setembro de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de setembro de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 19/09/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
550	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.00000000
900	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1270	08.124.27.812.2701-02048	0.1.00.00000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2540	12.135.23.691.2201-02092	0.1.00.00000000
2710	14.138.13.392.1301-02099	0.1.00.00000000

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 23 de setembro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 18/09/2014, da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo dos objetos importa em **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
550	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.00000000
900	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1270	08.124.27.812.2701-02048	0.1.00.00000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2540	12.135.23.691.2201-02092	0.1.00.00000000
2710	14.138.13.392.1301-02099	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 24 de setembro de 2014

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CAMINHÃO TRUCK, GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 17.000 Kg, ABERTURA VERTICAL MINIMA 14 METROS E ABERTURA HORIZONTAL MINIMA	200	H	130,00	26.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12 METROS.				
TOTAL				26.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
550	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1270	08.124.27.812.2701-02048	0.1.00.0000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2540	12.135.23.691.2201-02092	0.1.00.0000000
2710	14.138.13.392.1301-02099	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A Contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços objeto da respectiva licitação, no mínimo 01 (um) caminhão, o qual deverá estar em perfeitas condições de uso.

10.2- A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto.

10.3- Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE.

10.4- A fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.5- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.6- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

10.8- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2015**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	H	CAMINHÃO TRUCK, GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 17.000 Kg, ABERTURA VERTICAL MINIMA 14 METROS E ABERTURA HORIZONTAL MINIMA 12 METROS.		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
550	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.00000000
900	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1270	08.124.27.812.2701-02048	0.1.00.00000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2540	12.135.23.691.2201-02092	0.1.00.00000000
2710	14.138.13.392.1301-02099	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar no mínimo 01 (um) caminhão guindaste, o qual deverá estar em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

serviços, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto;

- d) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2015.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 25 de setembro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

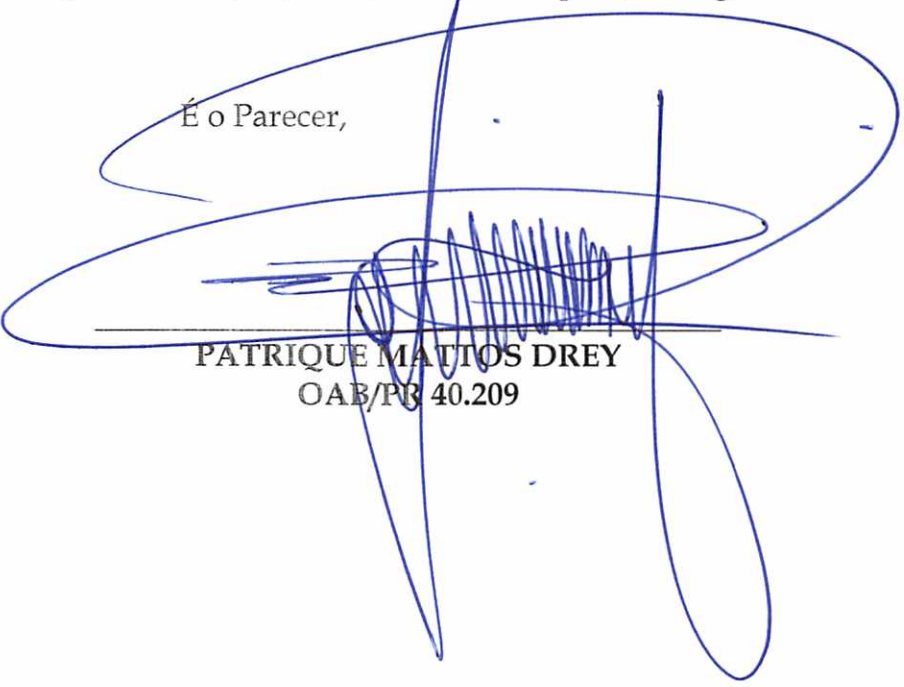
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **08/10/2014, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CAMINHÃO TRUCK, GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 17.000 Kg, ABERTURA VERTICAL MINIMA 14 METROS E ABERTURA HORIZONTAL MINIMA	200	H	130,00	26.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

12 METROS.				
TOTAL				26.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
550	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1270	08.124.27.812.2701-02048	0.1.00.0000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2540	12.135.23.691.2201-02092	0.1.00.0000000
2710	14.138.13.392.1301-02099	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **08/10/2014 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- peessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A Contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços objeto da respectiva licitação, no mínimo 01 (um) caminhão, o qual deverá estar em perfeitas condições de uso.

10.2- A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto.

10.3- Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE.

10.4- A fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10.5- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.6- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

10.8- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2015**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 25 de setembro de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
076/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

✓



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	H	CAMINHÃO TRUCK, GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 17.000 Kg, ABERTURA VERTICAL MINIMA 14 METROS E ABERTURA HORIZONTAL MINIMA 12 METROS.		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
550	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1270	08.124.27.812.2701-02048	0.1.00.0000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2540	12.135.23.691.2201-02092	0.1.00.0000000
2710	14.138.13.392.1301-02099	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar no mínimo 01 (um) caminhão guindaste, o qual deverá estar em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

serviços, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto;

- d) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2015.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1934

Data: 23 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 95.280,00 (Noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais), conforme se especifica a seguir:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.1053 - Construção e Ampliação Unidade Saúde

001341 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

495- Atenção Básica - Programa Requalificação UBS(6240415 B

GRANDE

.....R\$ 95.280,00 (excesso de arrecadação)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação	
FONTE - 495 -	R\$ 95.280,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e três dias do Mês de Setembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4006

Data: 23 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHIN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.934 de 23 de Setembro de 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 95.280,00 (Noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais), conforme se especifica a seguir:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.1053 - Construção e Ampliação Unidade Saúde

001341 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

495- Atenção Básica - Programa Requalificação UBS(6240415 B

GRANDE

.....R\$ 95.280,00 (excesso de arrecadação)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação	
FONTE - 495 -	R\$ 95.280,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e três dias do mês de Setembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHIN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2014

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Nelson J. Matter & Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a instalação do padrão de luz na Escola Laudio Afonso Heinen (prédio B), Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.773,20 (três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/10/2014

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 078/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a instalação do padrão de luz na Escola Laudio Afonso Heinen (prédio B), Município de Planalto.

EMPRESA: Nelson J. Matter & Cia Ltda

VALOR: R\$ 3.773,20 (três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

DATA: 24 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014
"DESERTA"

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, fez saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Canto, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto.

MOTIVAÇÃO: Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.

DATA: 24 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHIN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 074/2014, com data de abertura prevista para o dia 24 de setembro de 2014, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de fósforo, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto, através do tipo de licitação "MENOR PREÇO".

Considerando a observância de vício de natureza insensível na disposição edilícia no que tange especificamente a documentação de habilitação, em prejuízo do princípio da ampla participação, e, considerando a provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8.666/93;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,
em 23 de setembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 076/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 076/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de outubro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 077/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 077/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos (balança plataforma adulta, balança pediátrica digital, balança plataforma portátil digital, estadiômetro, antropômetro infantil, fita métrica), visando a estruturação da Vigilância Alimentar Nutricional - VAN, financiados pelo Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de outubro de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 078/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 078/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de confecção de próteses dentária do tipo total ou parcial removível, destinadas ao Serviço de Saúde Bucal, desenvolvido pela Secretaria de Saúde, Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 079/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 079/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de fósforo, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 032/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 032/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação asfáltica, com área total de 1.274,16 m², revestimento em CBUQ, a ser executado no trecho entre à BR 163 à Comunidade de Lajeado Muniz, Município de Planalto.

Empresa: Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

DATA: 25 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0892

Página 56 / 078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 36/2014-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, para ser utilizado por diversos setores da municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	1	2.000	28,00	56.000,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	2	1.000	7,00	7.000,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	4	80	20,00	1.600,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	5	30	190,00	5.700,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	6	100	40,00	4.000,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	7	200	14,00	2.800,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	8	100	9,00	900,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	9	500	0,50	250,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	12	4	130,00	520,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	13	4	200,00	800,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	14	4	80,00	320,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	15	4	30,00	120,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	16	4	40,00	160,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	17	200	10,00	2.000,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	18	100	2,20	220,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	19	300	0,00	1.800,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	20	100	38,00	3.800,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	21	100	8,90	890,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	22	200	8,20	1.640,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	23	50	76,00	3.800,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	24	100	23,00	2.300,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	26	200	9,00	1.800,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	29	100	34,00	3.400,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	30	300	3,00	900,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	31	300	4,00	1.200,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	32	100	11,00	1.100,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	33	300	2,20	660,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	34	300	2,20	660,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	35	300	0,60	180,00
ANDERSON OLBERMANN DE OLIVEIRA ME	38	300	0,60	180,00
JOCELYNO DA SILVA CORREIA & CIA LTDA	3	250	95,00	23.750,00
JOCELYNO DA SILVA CORREIA & CIA LTDA	10	500	10,00	5.000,00
JOCELYNO DA SILVA CORREIA & CIA LTDA	11	100	42,00	4.200,00
JOCELYNO DA SILVA CORREIA & CIA LTDA	25	30	168,00	5.040,00
JOCELYNO DA SILVA CORREIA & CIA LTDA	27	100	22,00	2.200,00
JOCELYNO DA SILVA CORREIA & CIA LTDA	28	100	46,00	4.600,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 36/2014 - Pregão Presencial: R\$ 150.750,00 (Cento e Cinquenta Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,
Pinhal de São Bento, 26 de setembro de 2014.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 24/2014-MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de plantio de leiva de na academia de saúde do município de Pinhal de São Bento-PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
N.FIGUEIRO DE SIQUEIRA	1	200	7,50	1.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 24/2014 - Processo de dispensa: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,
Pinhal de São Bento, 26 de setembro de 2014.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 25/2014-MODALIDADE-DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de PSA e Rubéola.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME	1	270	14,00	3.780,00
SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME	2	84	25,00	2.100,00
SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME	3	84	26,00	2.184,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 25/2014-Processo de dispensa: R\$ 7.960,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,
Pinhal de São Bento, 26 de setembro de 2014.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 006/93 DE 02 DE MARÇO DE 1993

PUBLICADA EM 10/04/93

Nº 97/2014

O Prefeito Municipal autoriza a liberação de 03(três diárias), para o(a) Sr(a) Salete Maria Piazentini, CPF nº663.806.509-20, para viagem a Cascavel-PR, no dia 29 e retorno no dia 01 de outubro de 2014, conforme relatório em anexo.

DIÁRIA R\$ 224,00
Pinhal de São Bento, 26 de setembro de 2014.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
PREFEITO MUNICIPAL

Autorizado
Em / /

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
SECRETARIA DE FINANÇAS

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 076/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 076/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de outubro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 077/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 077/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos (balança plataforma adulta, balança pediátrica digital, balança plataforma portátil digital, estadiômetro, antropômetro infantil, fita métrica), visando a estruturação da Vigilância Alimentar Nutricional - VAN, financiados pelo Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de outubro de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
 C.O.C.: 77.892.102.000-77 Fone: (41) 3543-1432

Bd. Ubirajara Pedro C. Costa
 Agente Deliberante
 CPF: 153.375.519-02

Av. Brasil, 768
 Maria Márcia K. Costa
 Escrevente
 CPF: 332.418.809-15

Antônio Duarte Nunes
 Escrevente
 CPF: 502.596.4 05-87

EDITAL

ANTONIO DUARTE NUNES - Escrevente do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
 FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados nesta Serventia, à Av. Brasil, 768, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, o Projeto do LOTEAMENTO RESIDENCIAL MINETTO, sobre a Urbana chácara n.º 67-A (sessenta e sete - A), Subdivisão da mesma chácara, situada entre as Ruas República Argentina, Rua Luiza de Sá, Rua Presidente Vargas e João M. Correa, no perímetro Urbano desta cidade e comarca, com área de 26.480,00m² (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta metros quadrados), matriculada sob n.º 18.126 do livro n.º 2 deste Ofício, para fins residenciais, da propriedade de GILMAR MINETTO - FERRI, tudo em conformidade com o que determina o Art. 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, e demais documentos exigidos pelo Art. 18 da cidade Lei, e Decreto Municipal n.º 1.187/2014, os quais ficam fracionados ao exame dos interessados, havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas a esta Serventia, no prazo de 15 dias, contados da última publicação.

SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR, EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.

ANTONIO DUARTE NUNES
 ESCRIVENTE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Francisco Beltrão, por sua presidente infra-assinada, convoca todos os trabalhadores da Empresa BRF S/A, unidades de Francisco Beltrão, Marreleiro e Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em data de 10/10/2014, em dois períodos: O primeiro período, com início às 09:00 horas da manhã, com metade mais um dos trabalhadores associados e/ou não, tendo como local a sede da Entidade, sito à Av. Silvio Barben, 2171 - Jardim Nova Aurora - Nesta Cidade e em segunda convocação às 09:30 horas do mesmo dia com qualquer número de associados e/ou não. O segundo período, às 16:00 com metade mais um dos trabalhadores presentes associados ou não e, em segunda convocação às 16:30, com qualquer número das presentes, para deliberarem das seguintes ordens do dia:

A) Discussão e deliberação de pauta de reivindicação visando a renovação do acordo coletivo vigente, para o período 01/11/2014 a 31/10/2015, visando firmar o novo ACTO 2014/2015.

B) Deliberar e dar caráter permanente à assembleia em quanto perdurar as negociações, permitindo que as futuras reuniões se necessarem for, sejam convocadas mediante simples convocações internas junto aos trabalhadores da categoria.

C) Deliberar poderes à diretoria e departamento jurídico efetuar negociação, firmar acordo e ajustar condições coletivas de trabalho, se for necessário, com a empresa BRF S/A.

D) Prestação de contas da Entidade, prestação orçamentária para o exercício seguinte, se necessário ou em caso de poucos trabalhadores poderá ser postergada para próxima assembleia.

E) Outras investidas que beneficiem os trabalhadores visando melhoria na qualidade dos atendimentos aos associados da entidade.

F) Autorização e fixação para descontos em folha de pagamento de mensalidade sindical, além taxa assistencial, em prol da manutenção dos convênios e serviços de representação que a entidade oferece aos trabalhadores.

G) Tratar assuntos gerais de interesse da categoria.

Francisco Beltrão (PR), 22 de setembro de 2014.

LEONETE DOS SANTOS VENTURA, Presidente.

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" N° 076/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de n.º 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 076/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão quindaste a utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de outubro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" N° 077/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de n.º 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 077/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos (balança plataforma adulta, balança pedilúria digital, balança plataforma portátil digital, estadiômetro, antropômetro infantil, fita métrica), visando a estruturação da Vigilância Alimentar Nutricional - VAN, financiados pelo Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de outubro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" N° 078/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de n.º 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 078/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de confecção de próteses dentária do tipo total ou parcial removível, destinadas ao Serviço de Saúde Bucal, desenvolvido pela Secretaria de Saúde, Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" N° 079/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei

sua sede sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 079/2014, conforme descrito abaixo:
 OBJETO: Aquisição de lotes, destinados ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.
 DATA DA ABERTURA: 08 de outubro de 2014 - às 14:00 horas.
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
 CNPJ 00.333.678/0001-96. Fone/Fax: (0XX46) 3524 5335.
 R. Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada,
 CEP 85.801-050, Francisco Beltrão/PR

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2012.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE.

Contratada: ALVES E GONZAGA LTDA.

ONDE SE LÊ

Objeto: Fica ajustado entre as partes mediante este Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, com início em 24 de Setembro de 2014 e término em 24 de Dezembro de 2014.

LEI, SE

Objeto: Fica ajustado entre as partes mediante este Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por um período de 03 (três) meses, com início em 24 de Setembro de 2014 e término em 24 de Dezembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2014.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 24 de Setembro de 2014.

ALBERTO ARISI
 PRESIDENTE/ARSS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2012.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE.

Contratada: CLÍNICA DE OLHOS DR. CARLA BANDEIRA

ONDE SE LÊ

Objeto: Fica ajustado entre as partes mediante este Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, com início em 24 de Setembro de 2014 e término em 24 de Dezembro de 2014.

LEI, SE

Objeto: Fica ajustado entre as partes mediante este Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por um período de 03 (três) meses, com início em 24 de Setembro de 2014 e término em 24 de Dezembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2014.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 24 de Setembro de 2014.

ALBERTO ARISI
 PRESIDENTE/ARSS

Prefeitura Municipal de Vitorino

Ata de Registro de Preços n.º 222/2014

Aos 25 de Setembro de 2014, na sala de Reuniões, no Edifício da Prefeitura Municipal de Vitorino, à Rua Barão de Capatzen n.º 134 em Vitorino - PR, compareceu o Sr. EMERSON BORGERT, brasileiro, portador do CPF n.º 05933344931 RG n.º 9.614.923-9, domiciliado na LINHA VISTA ALEGRE, Classificado em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 112/2014, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MACADAME (CASCALHO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO, de acordo com a descrição constante no Anexo V, que faz parte deste edital, na proposta de preços e na ata de abertura e julgamento n.º 190/2014, referente ao edital de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços n.º 112/2014. Nos valores conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MACADAME VISTA ALEGRE	UN	5.000,00	4,50	22.500,00
				Total	22.500,00

Da utilização do Registro de Preços: As Secretarias Municipais ficarão responsáveis pelo uso e fiscalização dos materiais objeto desta licitação. O Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 meses, sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Vitorino, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação. Dos Pagamentos: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados, de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com a devida autorização de compra (emitida pelo Departamento receptor); cujo pagamento a entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas; A contratada terá um prazo de 02 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compra ou Nota de Empenho. Os produtos deverão estar exatamente de acordo com a especificação do objeto no edital e a proposta vencedora emitida pelo vencedor. Da Revisão do registro de Preços: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se da pesquisa de preço ou de processo disponível. Do Reajuste do Registro de Preços: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadados no disposto na alínea "d" do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: a pedido, quando comprovado estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar redução de seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Das Penalidades: Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso; no caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicada à proponente multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade de produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. Do Fiscal da Ata: Ficam designados os Chefes dos departamentos acima citados para desempenharem a atribuição de acompanhamento e fiscalização da Ata, a quem competirá à apuração de eventuais irregularidades, inadimplências contratuais e demais ocorrências atreladas no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93. Obrigação da Contratada: A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Da Vigência: Esta Ata está vinculada ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços n.º 112/2014 e à proposta do licitante vencedor. Os produtos a serem fornecidos, com seus respectivos valores unitários e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Produtos Registrados, que faz parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Sessão, onde eu, EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelo Prefeito Municipal e o

SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR

PORTARIA N.º 266/2014

Suspende o direito de licitar do Sr. DARIO FERREIRA, pelo prazo de dois anos, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Secretaria Municipal de Administração, Maria Catarina Bergamaschi, ao que se vincula este ato, bem como as disposições legais que regem a matéria,

Art. 1º. Suspende o direito de licitar do Sr. DARIO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob n.º 467.570.239-20 e portado do RG 3.573.919-0, pelo prazo de dois anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino/PR, 25/09/2014

JUAREZ VOTRI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 045/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERÊ, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério de menor preço por LOTE. A EMPRESA SERGIO LUIZ PASCOALOTTO VENCEU TODOS OS LOTES, DO PREGÃO PRESENCIAL 045/2014 - MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total ESTIMADO dos gastos com a licitação n.º 045/2014 - PREGÃO PRESENCIAL: R\$ 47.569,30 (Quarenta e sete mil e Quinhentos e sessenta e nove reais e Trinta centavos).

Verê-PR, 26 de Setembro de 2014.

Adão Carlos dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 046/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 OBJETO: Aquisição de Jogos de Lanchas Físicas de Produtor Rural 240mmx11" - 4 Vias - Papel Auto Copiativo - 52g - Impressão em tinta preta.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério de menor preço por ITEM. A EMPRESA GRAFICA PERIN LTA VENCEU TODOS OS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL 046/2014 - MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total ESTIMADO dos gastos com a licitação n.º 046/2014 - PREGÃO PRESENCIAL: R\$ 10.125,00 (Dez mil e cento e vinte e cinco reais).

Verê-PR, 26 de Setembro de 2014.

Adão Carlos dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 002/2014 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Polidráulica de Estradas Rurais do Município de Verê com Pedras Irregulares.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério de menor preço GLOBAL. A empresa M. I. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA VENCEU TODOS OS ITENS DA LICITAÇÃO. Valor total ESTIMADO dos gastos com a licitação n.º 002/2014 - CONCORRÊNCIA: R\$ 1.688.983,92 (Um milhão Seiscentos e sessenta e oito mil Noventa e três reais e Noventa e dois centavos).

Verê-PR, 26 de Setembro de 2014

Adão Carlos dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de CONTRATO.

PARTES: Município de Verê - PR e empresa BELINKI E SOUZA LTDA.

ESPECIE: Contrato n.º 86/2014 - Pregão n.º 44/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS destinados para uso de todos os departamentos da administração municipal.

PRAZO: vinte e cinco dias de setembro de 2015.

VALOR TOTAL: \$4.900,00 (Quincentos e Quatro mil e Noventa e Nove Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
------------------	------------------------	------------------	---------------------

420	02.003.08.244.0010.02938	0	3.90.30.00.00
-----	--------------------------	---	---------------

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2014.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Adão Carlos dos Santos

Prefeito Municipal

II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2013 PM VERÊ - PR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ - PR

CONTRATADA: ADENOR LUIZ GONCALVES - CNPJ N.º 02.440.312/0001-41

FUNDAMENTO: CARTA CONVITE 015/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e de mão de obra para manutenção dos equipamentos de informática da Divisão de Serviços Administrativos do Município de Verê.

Fica acrescido ao valor original do contrato o percentual de 25%.

Verê, 25 de Setembro de 2014.

Adão Carlos dos Santos

Prefeito Municipal

CPF N.º 969.546.718-00

II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2013 PM VERÊ - PR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ - PR

CONTRATADA: MARTA TAZINASSA DA SILVA - CNPJ N.º 03.535.582/0001-07

FUNDAMENTO: CARTA CONVITE 015/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e materiais para processamento de dados.

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 2 meses.

Verê, 25 de Setembro de 2014.

Adão Carlos dos Santos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2014

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/10/2014 até às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TANQUES DE EXPANSÃO PARA RESFRIAMENTO DE LEITE A SEREM REPASSADOS AOS AGRICULTORES E UMA SELADORA A VÁCUO A SER EMPREGADA A COOPERAÇÃO (MERCADO DO PRODUTOR) CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1020537-94/2014-AMPA. PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 13/10/2014 às 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3334-8050.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

EMPRESA: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

CNPJ Nº: 05.787.626/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90288787-34

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, ESQ. C/ PR-281

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR.

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto.

Planalto-Pr. 29 de Setembro de 2014.

NOME: ALCEO FRANCISCO MULLER

RG Nº: 149.699-0/Pr.

ASSINATURA: _____

05.787.626/0001-03
90288787-34
Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda
Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Bairro Indústria,
85750-000 Planalto Paraná

f do
jark

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

CNPJ Nº: 05.787.626/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90288787-34

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, ESQ. C/ PR-281

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR.

Credenciamos o Sr. **JORGE LUÍS KLEINPAUL**, portador da cédula de identidade sob nº **6.311.591-6** e CPF sob nº **020.495.409-65**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014** instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

Planalto, 06 de Outubro de 2014.



Nome: Alceo Francisco Muller
RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio





INDUSTRIAL MÜLLER
E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

CNPJ Nº: 05.787.626/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90288787-34

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, ESQ. C/ PR-281

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR.

O representante legal da empresa **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 08 de Outubro de 2014.


Nome: Alceo Francisco Muller
RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio

05.787.626/0001-03
90288787-34
Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda
Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 658 Bairro Indústria
85750-000 Planalto Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

EMPRESA: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

CNPJ Nº: 05.787.626/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90288787-34

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, ESQ. C/ PR-281

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR.

O representante legal da empresa INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 06 de Outubro de 2014.



Nome: Alceo Francisco Muller
RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio

05.787.626/0001-03
90288787-34
Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda
Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Bairro Indústria
85750-000 Planalto Paraná

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.787.626/0001-03 Fornecedor: INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA

E-mail: planaltoind@micemetal.com.br

Endereço: AV. PORTO ALEGRE 958 BARRACAO - INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 3555-2257

Fax: 46-3555-2257

Celular: 46-99754749

Inscrição Estadual: 9028878734

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 46-3552-1342

Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL

CPF: 020.495.409-65

RG: 6.311.591-6

Endereço representante: AV. MARECHAL FLORIANO, S/N SÃO LUIZ - ZONA RURAL - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-9914-4016

E-mail representante: compras@micemetal.com.br

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CAMINHÃO TRUCK, GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 17.000 Kg, ABERTURA VERTICAL MINIMA 14 METROS E ABERTURA HORIZONTAL MINIMA 12 METROS.	200,0000	H	130,0000	MICEMETAL	130,0000	26.000,0000

PREÇO TOTAL DO LOTE : 26.000,0000

TOTAL DA PROPOSTA : 26.000,0000

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 3 dias


INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA
CNPJ: 05.787.626/0001-0305.787.626/0001-03
90288787-34Industrial Muller e
Pré-Moldados LtdaRua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Bairro Industria
85750-000 - Planalto Paraná



Município de Planalto - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 76/2014

Equipamento

Página:1

Objeto: prestação de serviços de horas de caminhão

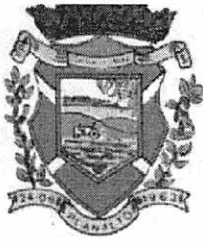
Lote: 0001	Item: 0001	CAMINHÃO TRUCK, GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 17.000 Kg,		Marca: MICOMETAL	Quantidade: 200,00
	Fornecedor: 2349	INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	130,00			
	1	129,00			

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro

PAULO SEZAR SCHMITT
Membro

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA
JORGE LUIS KLEINPAUL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

DATA: 08/10/2014

**EMPRESA: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA.
- ME**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- └ - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **28/12/2014**;
- └ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **28/10/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **16/03/2015**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **24/01/2015**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **24/11/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **24/03/2015**;
- └ - Contrato Social da Empresa;
- └ - CNPJ da empresa;
- └ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- └ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 190552014-88888626

Nome: INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA - ME

CNPJ: 05.787.626/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/07/2014.

Válida até 28/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05787626/0001-03

Razão Social: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA

Endereço: RUA PORTO ALEGRE 100 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2014 a 28/10/2014

Certificação Número: 2014092905494705438660

Informação obtida em 29/09/2014, às 14:09:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

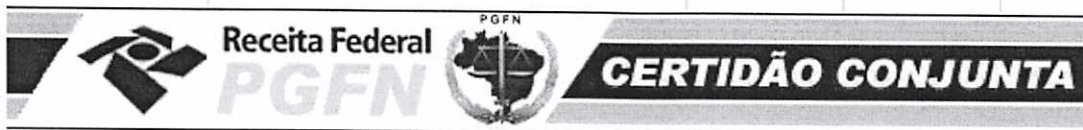
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA - ME**
CNPJ: **05.787.626/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:30:26 do dia 17/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2015.

Código de controle da certidão: **0569.96D3.AD68.5BAF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12375413-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.787.626/0001-03**

Nome: **INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/01/2015 - Fornecimento Gratuito



	Município de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO		
NEGATIVA Nº 7794 / 2014			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/11/2014 , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Planalto, 25 de Setembro de 2014			
REQUERENTE: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5234443Q7Z	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5321	05.787.626/0001-03	9028878734	184
ENDEREÇO			
AV. PORTO ALEGRE, 958 - BARRACAO - INDUSTRIALCEP: 85750000 Planalto - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Comércio varejista de materiais de construção em geral			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.787.626/0001-03
Certidão n°: 63184941/2014
Expedição: 26/09/2014, às 10:51:16
Validade: 24/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.787.626/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

[Assinaturas manuscritas em azul]



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 05.787.626/0001-03

Folha 01

1. **ALCEU FRANCISCO MULLER**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;

2. **LÚCIA LURDES DORSI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº Centro, Cep 85760-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de **INDÚSTRIAL MULLER E COSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, com sede na Rua Porto Alegre, Esquina com PR-281, Centro, na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, Cep 85750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº41205056125 em 24/07/2003, resolvem alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social, onde constava o nome empresarial da sociedade: **INDUSTRIAL MULLER E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, passando a ser **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo da sucedida.

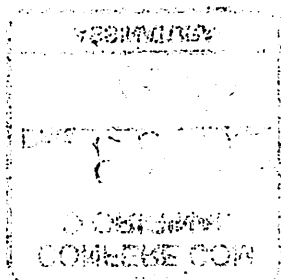
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude da modificação, a Cláusula Primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob nome empresarial de **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula Terceira do Contrato Social onde constava a atividade mercantil: Indústria e Comércio de Estruturas e Esquadrias Metálicas (coberturas, grades, portas, janelas e andaimes), Serviços de Funilaria e Serralharia; Indústria e Comércio de Pré - Moldados de Concreto (galpões, casas, lajes, mourões, blocos, vigas) e demais para Construção Civil; Comércio de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em Geral; Construtora Civil, Incorporadora, Drenagem (obras de artes corrente e especiais), Terraplenagem, Pavimentação, Saneamento Básico, Serviços e Projetos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em virtude da modificação da Cláusula Terceira do Contrato Social a Cláusula do objeto social passa a ter a seguinte redação: O objeto social é Indústria e Comércio de Pré – Moldados de Concreto (Galpões, casas, lajes, lajotas, mourões, blocos, vigas), Indústria e Comércio de Estruturas e Esquadrias Metálicas,

[assinatura] [assinatura]

1820 (U)





UNIAO COMUNITARIA
DO PARANA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: INDUSTRIAL MULLER E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA CNPJ: 05.787.626/0001-03

Folha 02

(coberturas, grades, portas, janelas), serviços de Funilaria e Serralharia, Comércio de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ – MOLDADOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Porto Alegre, Esquina com PR 281, Centro, na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2003 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é Indústria e Comércio de Pré – Moldados de Concreto (Galpões, casas, lajes, lajotas, mourões, blocos, vigas), Indústria e Comércio de Estruturas e Esquadrias Metálicas (coberturas, grades, portas, janelas), serviços de Funilaria e Serralharia, Comércio de Materiais de Construção Vidros e Ferragens em Geral.

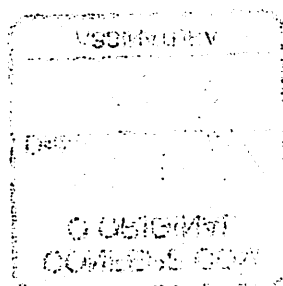
CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALCEU FRANCISCO MULLER	70%	35.000	35.000,00
LUCIA LURDES DORSI	30%	15.000	15.000,00
TOTAIS	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

[Handwritten signatures]

400781





ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 05.787.626/0001-03

Folha 03

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta dias);

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração será exercida pelo sócio ALCEU FRANCISCO MULLER, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

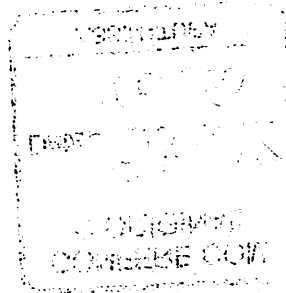
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que



[Handwritten signatures in blue ink]

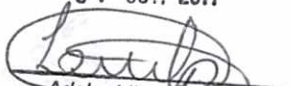


for [unclear]



TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

07 OUT. 2014


Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedrosa
Escrevente



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOCIEDADE LIMITADA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIA MULLER E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 05.787.626/0001-03**

Folha 04

temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reagir-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: MICROEMPRESA- Os sócios declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do Artigo 2º, Inciso I da Lei nº 9.841 de 05 de Outubro de 1999, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no Artigo 2º Inciso I, da Lei nº 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

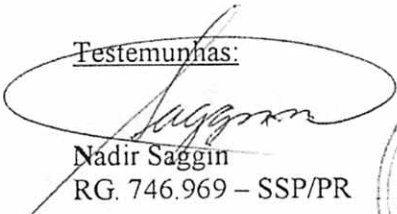
E por estarem assim justos e contratados, assim a presente alteração em três vias.

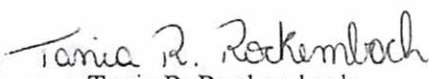
Planalto - PR, 25 de Janeiro de 2005.


Alceu Francisco Muller


Lucia Lurdes Dorsi

Testemunhas:


Nadir Saggin
RG. 746.969 - SSP/PR


Tania R. Rockembach
RG. 9.417.959-9 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/01/2005
SOB NÚMERO: 20050371908
Protocolo: 05/037190-8

Empresa: 41 2 0505612 5
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS

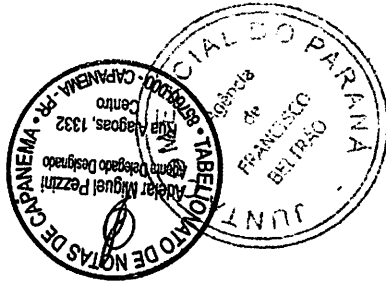

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

IN BRANCO

IN BRANCO

IN BRANCO

IN BRANCO



IN BRANCO

IN BRANCO

IN BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.787.626/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2003
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PORTO ALEGRE, ESQUINA COM PR-281	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/09/2014** às **07:52:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprov... 11/09/2014

Handwritten signature in blue ink.



INDUSTRIAL MÜLLER
E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

CNPJ Nº: 05.787.626/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90288787-34

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, ESQ. C/ PR-281

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014**, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 08 de Outubro de 2014.


Nome: Alceo Francisco Muller
RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio





INDUSTRIAL MÜLLER
E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPRESA: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

CNPJ Nº: 05.787.626/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90288787-34

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, ESQ. C/ PR-281

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 08 de Outubro de 2014.

Nome: Alceo Francisco Muller
RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio





Município de Planalto - 2014

Classificação por Fornecedor

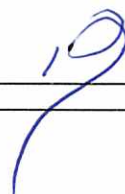
Pregão 76/2014

Equipário

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2349-3 INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA		CNPJ: 05.787.626/0001-03		Telefone: 3555-2257		Status: Habilitado	25.800,00	
Lote 001 - Lote 001							25.800,00	
001	8231 CAMINHÃO TRUCK, GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍN	H	200,00	Habilitado	MICOMETAL	129,00	25.800,00	*
VALOR TOTAL:							25.800,00	


Carla
ff





Município de Planalto - 2014

Mapa da Licitação

Pregão 76/2014

Equiplano

Página:1

Data abertura: 08/10/2014

Data julgamento: 08/10/2014

Data homologação:

CNPJ: 05.787.626/0001-03

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
---------	-----	------------	-------	-------

Lote 001 - Lote 001

001	CAMINHÃO TRUCK, GUINDASTE COM	H	200,00	129,00 *	MICEMETAL
-----	-------------------------------	---	--------	----------	-----------

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

25.800,00

CNPJ: 05.787.626/0001-03 - INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5509 L

08/10/2014 09:08:04

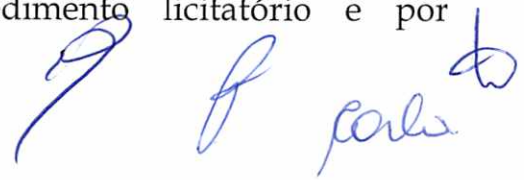
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FATIMA MOMBACH STURM E PAULO SEZAR SCHMITT, designados conforme Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA., SR. JORGE LUIZ KLEINPAUL**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora a empresa subsequente:

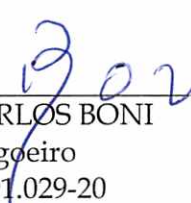
INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA						
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant	Preço unit.	Preço total
1	1	CAMINHÃO TRUCK, GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 17.000 Kg, ABERTURA VERTICAL MINIMA 14 METROS E ABERTURA HORIZONTAL MINIMA 12 METROS.	H	200	129,00	25.800,00
TOTAL						25.800,00

Conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA.,** em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por



consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado final, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ N° 05.787.626/0001-03, situada na Av. Porto Alegre, nº 958, Barracão Industrial, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar pertinente a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado ao interessado que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04


JORGE LUIZ
KLEINPAUL
Industrial Muller e Pré-
Moldados Ltda.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto:

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
01	01	01	CAMINHÃO TRUCK, GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 17.000 Kg, ABERTURA VERTICAL MINIMA 14 METROS E ABERTURA HORIZONTAL MINIMA 12 METROS.	25.800,00

Planalto-Pr., 08 de outubro de 2014


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

O presente Processo de Licitação nº 076/2014, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto ao respectivo vencedor do certame.

Planalto-Pr., 14 de outubro de 2014

**PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 076/2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto, em favor da **INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 15 de outubro de 2014



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Industrial Muller e Pre-Moldados Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.787.626/0001-03, com sede na Av. Porto Alegre, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **ALCEU FRANCISCO MULLER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.496.990 SSP/PR e do CPF nº 368.863.789-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	H	CAMINHÃO TRUCK, GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 17.000 Kg, ABERTURA VERTICAL MINIMA 14 METROS E ABERTURA HORIZONTAL MINIMA 12 METROS.	129,00	25.800,00
VALOR TOTAL					25.800,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
550	05.116.15.452.1501-02022	0.1.00.00000000
900	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1270	08.124.27.812.2701-02048	0.1.00.00000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2540	12.135.23.691.2201-02092	0.1.00.00000000
2710	14.138.13.392.1301-02099	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar no mínimo 01 (um) caminhão guindaste, o qual deverá estar em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

serviços, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto;

- d) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2015.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 15 de outubro de 2014.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


.....
Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0707

Página 22 / 032

DECRETO Nº 4012 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeia o Senhor, PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o senhor PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 4.750.717-0 SSPPR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, nível CD, Grupo Ocupacional 01.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI

DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

Cod116095

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 084/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 084/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinado exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Curitiba-Pr.

DATA DA ABERTURA: 29 de outubro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod116754

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 085/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 085/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 29 de outubro de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod116755

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 086/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 086/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico).

DATA DA ABERTURA: 30 de outubro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod116756

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto

CONTRATADA: Conexão Consultores de Valores Mobiliários Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de consultoria de títulos e valores mobiliários que lastreiam os recursos previdenciários, em conformidade com a legislação vigente, por parte do CONSULTOR com as movimentações financeiras executadas exclusivamente pelo INVESTIDOR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS BONI

Presidente

Cod116759

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Industrial Muller e Pré-Moldados Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de Janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.787.626/0001-03, situada na Av. Porto Alegre Esq. Com PR 281, s/n, Área Industrial, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 076/2014 de 25 de setembro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 08 de outubro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2014.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 076/2014, lavrada em 08 de outubro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto.

EMPRESA: Industrial Muller e Pré-Moldados Ltda.

QUANTIDADE: 200 H (duzentas horas)

VALOR TOTAL: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

DATA: 15 de outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod116761

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Gilson Gilberto Lise.

OBJETO: Aquisição de equipamentos (balança plataforma adulta, balança pediátrica digital, balança plataforma portátil digital, estadiômetro, antropômetro infantil, fita métrica), visando a estruturação da Vigilância Alimentar Nutricional - VAN, financiados pelo Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

Itens: 01,02.

VALOR TOTAL: R\$ 3.850,30 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (046) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 126/2013, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CAV SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Assi dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CAV SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA, neste ato representada por sua administradora Sr. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de 12.424,67 m² de recapetamento asfáltico sobre pedras irregulares em CBUQ (concreto betuminoso usina a quente), a ser executado na Rua Curitiba entre as Ruas Paraná e Av. Porto Alegre, Rua Ceará entre as Ruas Curitiba e João Skrzypczak, Rua Maranhão entre as Ruas Curitiba e Joaquina Vedrana, Rua João Skrzypczak entre as Ruas Ceará e Maranhão, Rua Alagoas entre as Ruas João Skrzypczak e Joaquina Vedrana todas no perímetro urbano do Município em PLANALTO - PR. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Quinta (dos prazos), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 126/2013, prorrogado o prazo de execução e entrega do objeto, por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão de mútua acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 126/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, conforme a referida cláusula, por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Cav Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-2/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (046) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2014, EDITAL CONVITE Nº 006/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E FRANCIELI GALHARDO.

Assi nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e FRANCIELI GALHARDO, neste ato representado por seu Procurador Sr. JADERSON MICHAEL GALHARDO, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 020/2014, firmado entre as partes em data de 12 de março de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), atualizando a importância de R\$ 3.029,90 (três mil e vinte e nove reais e noventa centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 020/2014, celebrado entre as partes em data de 12 de março de 2014, tendo como imposto o valor de R\$ 37.608,00 (trinta e sete mil e sessenta e oito reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 40.727,90 (quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	41	11	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	73,90	3.029,90
TOTAL					3.029,90

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado no importe de R\$ 40.727,90 (quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
JADERSON MICHAEL GALHARDO
Francieli Galhardo.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-2/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (046) 3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4012 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeio o Senhor PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Promotor em Comissão do Conselho de Defesa da Ordem e das outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais.

DECRETO

Art. 1º - Fica nomeado o senhor PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG nº 4.210.712-9 SSP/PR, para exercer o Cargo de Promotor em Comissão do Conselho de Defesa da Ordem, nível CD-3 (grupo Ocupacional 53).

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (046) 3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1938 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Institui o salário profissional municipal aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, nos termos da Lei Federal nº 12.994/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONOU a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial mínimo profissional municipal aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, nos termos da Lei Federal nº 12.994/2014, a ser pago a partir do 1º de outubro de 2014.

Art. 2º - O valor mensal do piso salarial profissional municipal a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, nos termos da Lei Federal nº 12.994/2014, para uma jornada anual de 30 horas semanais, será de R\$ - 3.014,00 (três mil e quatorze reais), montante:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (046) 3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1939 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação à Empresa LIGAR ADRIANO REICH - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONOU a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação do Lote Urbano nº 1, da Quadra A, da Planta Geral da Cidade de Planalto, à Empresa LIGAR ADRIANO REICH - ME.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se a instalação de empresa de novo de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Art. 3º - A presente doação é gratuita com cláusula de retrocessão por um período de 10 (dez) anos, a contar da publicação do presente, sem direito a qualquer tipo de indenização, não podendo direito de retenção a qualquer um dos casos de:

I - Desistência da empresa;

II - Falência;

III - atraso nos pagamentos dos tributos Municipais, Estaduais ou Federais;

IV - Quando o número de empregados for inferior a dez.

Art. 4º - Durante o período de que trata o Caput deste artigo, a imóvel não poderá ser vendido, alugado ou cedido, sem autorização expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de retrocessão, visando o imóvel a incorporar imediatamente o Patrimônio do Município, sem qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (046) 3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1940 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação à Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MARBOMAR PLANALTO LTDA - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONOU a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação do Lote Urbano nº 18, da Quadra B, da Planta Geral da Cidade de Planalto, à Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MARBOMAR PLANALTO LTDA - ME.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se a instalação de empresa de novo indústria e comércio de marfom.

Art. 3º - A presente doação é gratuita com cláusula de retrocessão por um período de 10 (dez) anos, a contar da publicação do presente, sem direito a qualquer tipo de indenização, não podendo direito de retenção a qualquer um dos casos de:

I - Desistência da empresa;

II - Falência;

III - atraso nos pagamentos dos tributos Municipais, Estaduais ou Federais;

Art. 4º - Durante o período de que trata o Caput deste artigo, o imóvel não poderá ser vendido, alugado ou cedido, sem autorização expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de retrocessão, visando o imóvel a incorporar imediatamente o Patrimônio do Município, sem qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Industrial Muller e Pré-Moldados Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

- Objeto da Licitação**
Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto.
- Empresa Participante:**
2.1 INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA.
Situação: Classificada
- Empresa Vencedora:**
3.1 INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 05.787.626/0001-03, situada na Av. Porto Alegre Esq. Com PR 261, s/n, Área Industrial, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
- Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 076/2014 de 25 de setembro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 08 de outubro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2014.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 076/2014, lavrada em 08 de outubro de 2014, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito: **OBJETO:** Prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto. **EMPRESA:** Industrial Muller e Pré-Moldados Ltda. **QUANTIDADE:** 200 H (duzentas horas) **VALOR TOTAL:** R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). **DATA:** 15 de outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Amarildo Baseggio & Cia Ltda.
OBJETO: Aquisição de equipamentos (balança plataforma adulta, balança pediátrica digital, balança plataforma portátil digital, estadiômetro, antropômetro infantil, fita métrica), visando a estruturação da Vigilância Alimentar Nutricional - VAN, financiados pelo Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
Itens: 01,02.
VALOR TOTAL: R\$ 3.245,40 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Gilson Gilberto Lise.
OBJETO: Aquisição de equipamentos (balança plataforma adulta, balança pediátrica digital, balança plataforma portátil digital, estadiômetro, antropômetro infantil, fita métrica), visando a estruturação da Vigilância Alimentar Nutricional - VAN, financiados pelo Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
Itens: 01,02.
VALOR TOTAL: R\$ 3.850,30 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal